



LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 00.389.481/0001-79
NIRE 293.000.350-41

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2021

Data, Hora e Local: 07/05/2021, às 17 hs, realizada virtualmente nos termos do § Único do art. 12 do Estatuto Social da Cia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Cia") em exercício, nos termos do art. 12, § Único, do Estatuto Social da Cia. **Mesa:** Presidente: Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho; Secretária: Sra. Rebeca Fichman Cardonski. **Ordem do Dia:** Deliberar (i) a retificação dos subitens (i)(c), (i)(d), (i)(f), (i)(g), (i)(h), (i)(j), (i)(k), (i)(l), (i)(m), (i)(n), (i)(o), (i)(p), (i)(q), (i)(r), (i)(s), (i)(t), (i)(u), (i)(v), (i)(w), (i)(x), (i)(aa), (i)(bb) e (i)(dd) do item de "Deliberações" da ata da reunião do conselho de administração da Cia realizada em 10/03/2021 às 18:30hs ("RCA") referente à 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 2 séries, da espécie quirografária, a ser convalidada em da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da Cia, as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e (ii) a ratificação das demais deliberações tomadas na referida RCA. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Cia tomaram as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições: (i) Aprovaram a retificação dos subitens (i)(c), (i)(d), (i)(f), (i)(g), (i)(h), (i)(j), (i)(k), (i)(l), (i)(m), (i)(n), (i)(o), (i)(p), (i)(q), (i)(r), (i)(s), (i)(t), (i)(u), (i)(v), (i)(w), (i)(x), (i)(aa), (i)(bb) e (i)(dd) do item de "Deliberações" da ata da RCA, conforme a nova redação a seguir: **(c) Montante Total da Emissão.** O montante total da emissão será de R\$300.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Montante Total da Emissão"). **(d) Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 300.000 Debêntures, em até 2 séries ("Debêntures da 1ª Série" e "Debêntures da 2ª Série" e, quando em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, "Debêntures"), sendo que as Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série serão alocadas de acordo com o sistema de vasos comunicantes, sendo que qualquer uma das séries poderá não existir. A quantidade final de Debêntures alocada na 1ª Série e/ou na 2ª Série será refletida por meio de aditamento à Escritura, sendo dispensadas tanto realização de novo ato societário da Emissora, quanto assembleia geral de debenturistas para tanto. **(f) Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela estabelecida na Escritura ("Data de Emissão"). **(g) Prazo e Data de Vencimento.** O vencimento final das Debêntures ocorrerá conforme a seguir: (i) para as Debêntures da 1ª Série, ao término do prazo de 25 meses a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"); e (ii) para as Debêntures da 2ª Série, ao término do prazo de 4 anos a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) com o cancelamento total das Debêntures. Na respectiva Data de Vencimento das Debêntures ou na data de qualquer dos eventos descritos acima, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) devidos, calculados na forma a ser prevista na Escritura. **(s) Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos do "Instrumento Particular de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública com Esforços Restritos da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A." ("Contrato de Colocação"), com intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures. O Coordenador Líder organizará o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding"), observado o disposto no art. 3º da Instrução CVM 476, para definição, de comum acordo com a Cia, (i) da quantidade de Debêntures a serem alocadas em cada uma das séries; e (ii) dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado pela Cia por meio de aditamento à Escritura, sendo dispensadas tanto realização de novo ato societário da Cia, quanto assembleia geral de debenturistas para tanto. **(u) Remuneração.** (u1) Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série. As Debêntures da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa, a ser apurada no Procedimento de Bookbuilding, de, no mínimo, 2,10% e, no máximo, 2,50% ao ano, com base em 252 Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série ou desde a data do pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) até, conforme o caso, a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, a data de vencimento antecipado da Debêntures, a data de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), a data de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou a data de Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) com o cancelamento total das Debêntures da 1ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura. (u2) Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série. As Debêntures da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa, a ser apurada no Procedimento de Bookbuilding, de, no mínimo, 2,60% e, no máximo, 3,00% ao ano, com base em 252 Dias Úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série, "Juros Remuneratórios"), calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série ou desde a data do pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, e pagos ao final de cada Período de Capitalização até, conforme o caso, a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, a data de vencimento antecipado da Debêntures, a data de Resgate Antecipado, a data de Oferta de Resgate Antecipado ou a data de Aquisição Facultativa com o cancelamento total das Debêntures da 2ª Série, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura. (v) Período de Capitalização. Define-se período de capitalização ("Período de Capitalização") como sendo o intervalo de tempo que se inicia (i) para as Debêntures da 1ª Série, na Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior ou pagamento da Amortização Extraordinária (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série ou pagamento da Amortização Extraordinária correspondente ao período em questão (exclusive); e (ii) para as Debêntures da 2ª Série, na Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior ou Datas de Amortização das Debêntures da 2ª Série (inclusive) ou pagamento da Amortização Extraordinária (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série ou Datas de Amortização das Debêntures da 2ª Série (inclusive) ou

pagamento da Amortização Extraordinária correspondente ao período em questão (exclusive). **(w) Pagamento dos Juros Remuneratórios.** (w1) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária ou Aquisição Facultativa, os Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série serão pagos pela Emissora em parcelas semestrais e sucessivas a partir da Data de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série"). (w2) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária ou Aquisição Facultativa, os Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série serão pagos pela Emissora em parcelas semestrais e sucessivas a partir da Data de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série, "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios"). **(y) Amortização.** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária, Oferta de Resgate Antecipado ou Aquisição Facultativa, (i) o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será integralmente amortizado na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série ("Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série"), conforme a tabela abaixo; e (ii) o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 2 parcelas, no 3º e 4º anos, conforme a tabela abaixo ("Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série, "Datas de Amortização"):

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da 1ª Série	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série a ser amortizado
1	Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série	100,0000%

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da 2ª Série	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série a ser amortizado
1	3º (terceiro) aniversário da Data de Emissão	50,0000%
2	Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série	100,0000%

(aa) Encargos Moratórios. Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória não compensatória de 2% sobre o valor em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, "Encargos Moratórios"). **(bb) Resgate Antecipado Total.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, (i) a partir do 1º aniversário da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 1ª Série ("Resgate Antecipado da 1ª Série"); e (ii) a partir do 2º aniversário da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da 2ª Série ("Resgate Antecipado da 2ª Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado da 1ª Série, "Resgate Antecipado"). Não será admitido resgate antecipado parcial das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso. O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado será conforme a seguir e demais termos do Resgate Antecipado estarão descritos na Escritura. (bb1) para as Debêntures da 1ª Série: equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do Resgate Antecipado da 1ª Série e acrescido de prêmio equivalente a 0,50% ao ano, base 252 Dias Úteis, multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures da 1ª Série, calculado conforme fórmula presente na Escritura. (bb2) para as Debêntures da 2ª Série: equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do Resgate Antecipado da 2ª Série e acrescido de prêmio equivalente a 0,50% ao ano, base 252 Dias Úteis, multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures da 2ª Série, calculado conforme fórmula presente na Escritura. **(dd) Amortização Extraordinária.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, (i) a partir do 1º aniversário da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária das Debêntures da 1ª Série ("Amortização Extraordinária da 1ª Série"); e (ii) a partir do 2º aniversário da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária das Debêntures da 2ª Série ("Amortização Extraordinária da 2ª Série" e, em conjunto com a Amortização Extraordinária da 1ª Série, "Amortização Extraordinária Parcial"). Por ocasião da respectiva Amortização Extraordinária, o valor devido pela Emissora será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, a ser amortizada, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série ou dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e demais encargos devidos e não pagos até a respectiva data da Amortização Extraordinária, calculado pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série ou a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, o que tiver ocorrido por último, até a data da respectiva Amortização Extraordinária, acrescido, ainda, de prêmio equivalente a 0,50% ao ano, base 252 Dias Úteis, multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures da 1ª Série ou da 2ª Série, conforme o caso ("Prêmio de Amortização Extraordinária") calculado conforme fórmula descrita na Escritura. A realização da Amortização Extraordinária deverá abranger proporcionalmente todas as Debêntures da 1ª Série ou Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e deverá obedecer ao limite de amortização de 98% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso. Os demais termos da Amortização Extraordinária serão aqueles descritos na Escritura. (ii) Aprovaram a ratificação das demais deliberações tomadas na referida RCA que não tenham sido expressamente alteradas por esta reunião do conselho de administração e todos os atos praticados pela Diretoria e os demais representantes legais da Cia com relação às deliberações acima aprovadas pela RCA. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, conforme votos proferidos por e-mails, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Luiz Lopes Mendonça Filho, Presidente; Rebeca Fichman Cardonski - Secretária. **Conselheiros:** Luiz Lopes Mendonça Filho, Aurora Maria Moura Mendonça, Décio Carbonei de Almeida, Simone de Oliveira Pino, Célio Gonçalves Junior e Alessandra de Souza Lobo Lago. Salvador, 7 de maio de 2021. JUCEB nº 98069697 em 11/05/2021. Tiana Reglia M.G. de Araújo - Secretária Geral.

LEITÍSSIMO S.A.
CNPJ: 04.826.593/0001-09

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras (DFs) relativas ao período findo em 2020. As DFs completas, incluindo as notas explicativas, estão disponíveis na sede da Companhia e foram auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

Balanco patrimonial - Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais)		
	2020	2019
Circulante	46.719	20.177
Caixa e equivalentes de caixa	25.513	4.243
Contas a receber de clientes	8.354	4.603
Estoques	8.756	6.079
Tributos a recuperar	4.010	5.060
Adiantamentos e despesas antecipadas	86	192
Não circulante	49.995	54.852
Realizável a longo prazo	18.913	28.887
Partes relacionadas	19.932	13.435
Investimentos	2.751	4.553
Imobilizado	6.399	7.977
Total do ativo	96.714	75.029

Demonstração das mutações do patrimônio líquido (Em milhares de reais)		
	2020	2019
Capital social	3.026	22.386
Em 1º de janeiro de 2019	-	-
Prejuízo do exercício	-	(4.524)
Absorção de prejuízo	-	(4.524)
Em 31 de dezembro de 2019	3.026	17.862
Prejuízo do exercício	-	(4.070)
Incentivos fiscais	-	12.344
Absorção de prejuízo	-	(12.344)
Em 31 de dezembro de 2020	3.026	13.792

Demonstração do resultado - Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)		
	2020	2019
Resultado financeiro	(17.060)	(4.879)
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(10.567)	(5.481)
Imposto de renda e contribuição social	6.497	957
Prejuízo do exercício	(4.070)	(4.524)
Ações em circulação no final do exercício (em milhares)	3.026	3.026
Prejuízo por ação - Em reais	(1,35)	(1,50)

Demonstração dos fluxos de caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais)		
	2020	2019
Fluxos de caixa de atividades operacionais	6.329	1.363
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(10.567)	(5.481)
Ajustes de receitas e despesas não envolvendo caixa	16.798	4.311
Depreciação e amortização	1.328	1.505
Provisões (Reversões)	(145)	102
Despesa de juros e variações monetárias	16.798	4.311
Perda com baixa de ativo imobilizado	-	110
Equivalência patrimonial	3.423	2.288
Variações no capital circulante	63	(659)
Pagamento de empréstimos	(4.574)	(813)
Caixa gerado pelas atividades operacionais	6.329	1.363
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	(2.000)	-
Aquisição de investimento	(2.000)	-

Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
	2020	2019
Aquisição de imobilizado	(1.374)	(1.001)
Caixa gerado pelas atividades de investimentos	(3.374)	(1.001)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	(3.374)	(1.001)
Recursos recebidos (enviados) para partes relacionadas	1.949	(1.816)
Recursos provenientes de empréstimos	30.555	5.698
Amortização de empréstimos	(14.189)	(676)
Caixa gerado pelas atividades de investimentos	18.315	3.206
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	21.270	3.568
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4.243	675
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	25.513	4.243

Diretoria Executiva		Contador	
Simon Nolan Wallace	Craig William Bell	Fábio Chiqueta Ribeiro - CRC 1SP234048/0-2 "S" BA	